



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.271.157/0001-66

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Barra De São Francisco/ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Chamada Pública nº001/2026 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024, que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de Aplicação nº PA.12.124/2026, pelo Plano de Trabalho nº PT.12.129/2026 e pelo Termo de adesão nº TA.12.9/2023 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478 – Bairro Centro, Barra de São Francisco - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67 representada neste ato pelo Prefeito Enivaldo Euzébio dos Anjos no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.271.157/0001-66

do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Total(kg)	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
1	ABACAXI	KG	1000	R\$7.60	R\$7.600,00
2	ABÓBORA MADURA	KG	1000	R\$5.65	R\$5.650,00
3	AIPIM	KG	5000	R\$4.84	R\$24.200,00
4	ALFACE	KG	300	R\$10.50	R\$3.150,00
5	BANANA DA TERRA	KG	2817	R\$7.71	R\$21.719,07
6	BANANA NANICA	KG	3000	R\$5.28	R\$15.840,00
7	BANANA PRATA	KG	3000	R\$6.13	R\$18.390,00
8	CAFÉ	KG	1000	R\$60.55	R\$60.550,00
9	CEBOLINHA VERDE	KG	300	R\$20.66	R\$6.198,00
10	COCO VERDE	KG	5000	R\$5.33	R\$26.650,00
11	COUVE	KG	400	R\$14.07	R\$5.628,00
12	FEIJÃO PRETO	KG	300	R\$10.73	R\$3.219,00
13	INHAME	KG	2000	R\$7.41	R\$14.820,00
14	IOGURTE SABORIZADO	KG	500	R\$14.52	R\$7.260,00
15	LARANJA	KG	1000	R\$6.39	R\$6.390,00
16	MAMÃO FORMOSA	KG	1000	R\$7.63	R\$7.630,00
17	MILHO VERDE	KG	2001,97	R\$9.83	R\$19.679,37
18	TAIOBA	KG	821	R\$14.92	R\$12.249,32
19	BOLO CASEIRO	KG	1000	R\$34.50	R\$34.500,00
20	BISCOITO CASEIRO	KG	1000	R\$38.83	R\$38.830,00
21	DOCE DE FRUTAS - CALDA	KG	1000	R\$34.33	R\$34.330,00
22	PÃO CASEIRO	KG	1000	R\$29.88	R\$29.880,00
23	POLPA DE FRUTAS - MANGA	KG	1000	R\$29.22	R\$29.220,00
Total:					R\$ 433.582,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.271.157/0001-66

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados com os agricultores da localidade, cooperativas e associação de produtores rurais. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

* O município terá 40 (quarenta) vagas, o excedente ficará como cadastro de reserva conforme a classificação.

* Os alimentos processados (Bolo, pães, biscoitos, iogurte e doces) devem ser embalados e etiquetados conforme a exigência do município em reunião a ser realizada.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

2.7 Como requisito para participação na presente Chamada Pública, o agricultor familiar deverá apresentar proposta contemplando **no mínimo 03 (três) variedades distintas de produtos**, compatíveis com sua produção e aptas ao fornecimento durante a execução do Programa.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 10.839,57 conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa CDA no ES alterada pela Lei nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024, o Decreto de regulamentação vigente e a Portaria nº 017-S, de 21 de Fevereiro de 2025, que estabelece limites financeiros.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **23/07/2026 à 30/07/2026, das 9h às 11h e das 13h às 16 horas**, na Secretaria Municipal de Assistência Social – localizada à Rua Coronel Djalma Borges, nº 122 – Centro – Barra de São Francisco.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), por DAP e/ou CAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.271.157/0001-66

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Dispor de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro único (que deverá ser retirado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua Henrique, S/N – Bairro: Nova Barra, Setor Cadastro Único);
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;
- h) Inscrição no SIM – Serviço de Inspeção Municipal, (Secretaria Municipal de Agricultura) nos casos que forem necessários;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios.	06
09	Sustentabilidade ambiental	CAR, certificação, laudo técnico, declaração de assistência técnica ou outro documento que comprove a adoção de práticas sustentáveis.	05
10	Capacitação técnica recente	Certificado ou declaração de participação em cursos, treinamentos, oficinas ou seminários realizados nos últimos 24 meses.	03
11	Participação em associação/cooperativa	Declaração da associação/cooperativa ou documento de filiação atualizado.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.271.157/0001-66

Os documentos comprobatórios para pontuação nos itens 09 e 10, poderão ser emitidos por órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, entidades de assistência técnica e extensão rural (ATER), associações, cooperativas, instituições de ensino, entidades do Sistema "S", organizações da sociedade civil, conselhos profissionais ou profissionais legalmente habilitados, desde que possuam competência para atestar o requisito exigido.

Será atribuída pontuação ao agricultor familiar que apresentar apenas 01 (um) certificado ou declaração de participação em curso, capacitação, treinamento, oficina, seminário ou evento técnico relacionado à agricultura, agroecologia, produção de alimentos, boas práticas agrícolas, segurança alimentar, comercialização ou temas correlatos, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste edital.

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues à Rua Henrique Fanti, SN, Bairro Nova Barra (no local onde funciona a Casa Lar para Idosos) com periodicidade quinzenal.

7.2 Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos será por conta do agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Barra de São Francisco - ES ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Caroliny Jandre Garcia, Luciana Batista da Silva Oliveira, Marcelo Augusto Ferreira de Souza e Samara Dias Alves.

8.1.2 A Comissão Julgadora foi nomeada através da portaria 348/2026 publicada em 06/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.271.157/0001-66

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

9.4 O agricultor familiar fornecedor que deixar de realizar **03 (três) entregas consecutivas**, sem apresentar justificativa formal, por qualquer meio, no prazo de até **02 (cinco) dias úteis**, a contar da data da última entrega não realizada, poderá ser **desvinculado do Programa**, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de desligamento, o saldo financeiro remanescente destinado ao agricultor poderá ser **redistribuído entre os demais agricultores familiares habilitados**, observada a ordem de classificação, a capacidade de fornecimento, o interesse da Administração e o limite individual de comercialização estabelecido na legislação e nas normas operacionais vigentes do Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, com o objetivo de garantir a continuidade do abastecimento das unidades receptoras e a adequada execução dos recursos públicos.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.271.157/0001-66

10.5 O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas no site da <https://www.pmbsf.es.gov.br/> ou pelo telefone 27 3756 8600 ramal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente ;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 04/08/2026, seguido da publicação do resultado final do certame no site <https://www.pmbsf.es.gov.br/>

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através de ligação telefônica e/ou aplicativo de mensagens de WhatsApp.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	21/07/2026
Período de inscrição	23/07/2026 a 30/07/2026
Apuração de resultado parcial	04/08/2026
Divulgação do resultado final	05/08/2026
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	11/08/2026

Barra de São Francisco – ES, 21 de Julho de 2026

Marcelo Augusto Ferreira de Souza
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 444, de 06 de julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.271.157/0001-66

Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS:	9. Nome da mãe: _____ 10. Nº de membros na família: _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

Assinatura do Agricultor (a)